

UERN

CONSUNI

Resolução N.º 13/2025-CONSUNI

Institui e regulamenta o Tributo “Mulheres Potigüares na Ciência”, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 14 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO os compromissos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 5 (Igualdade de Gênero) e o ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), que reforçam a necessidade de ampliar a participação feminina na ciência, tecnologia e inovação como estratégia fundamental para o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização das mulheres cientistas que desenvolvem pesquisas na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, contribuindo significativamente para o avanço do conhecimento e o desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO a importância do incentivo à participação feminina na ciência, especialmente em áreas historicamente ocupadas por homens, visando reduzir as desigualdades de gênero;

CONSIDERANDO a importância de inspirar e incentivar meninas e jovens mulheres a seguir a carreira científica;

CONSIDERANDO a relevância de iniciativas que promovam a equidade, o reconhecimento e a celebração das contribuições das pesquisadoras da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04410097.000718/2025-14-SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Tributo “Mulheres Potigüares na Ciência”, a ser conferido às pesquisadoras da Uern que se destacarem nas suas respectivas áreas de pesquisa, com os seguintes objetivos:

I – reconhecer e celebrar as contribuições das pesquisadoras da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte para o avanço da ciência e tecnologia;

II – inspirar e incentivar mulheres a seguir a carreira científica;

III – estimular a participação feminina em áreas historicamente ocupadas por homens;

IV – promover o protagonismo feminino na produção de conhecimento no semiárido nordestino.

Art. 2º O Tributo “Mulheres Potigüares na Ciência” será distribuído em categorias contemplando as seguintes grandes áreas do conhecimento:

I – Ciências da Vida (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde);

II – Humanidades (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes);

III – Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Multidisciplinar).

Art. 3º Cada área contará com quatro categorias:

I – Categoria Raízes Científicas: destinada a pesquisadoras que possuam o título de Doutora e orientam projetos de iniciação científica e/ou pós-graduação stricto sensu;

II – Categoria Riacho do Saber: destinada a pesquisadoras que possuam o título de Mestra e orientam projetos de iniciação científica;

III – Categoria Veredas do Conhecimento: destinada a estudantes de pós-graduação da Uern regularmente matriculadas em programas stricto sensu;

IV – Categoria Semente Científica: destinada a estudantes de graduação ou do ensino médio que participem dos

projetos de Iniciação Científica da Uern.

Art. 4º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Uern estabelecerá as normas e os critérios de seleção e julgamento para cada edição, mediante Edital específico.

Art. 5º Comissão julgadora, composta por pesquisadoras de notório saber e reputação ilibada, nomeada mediante Portaria específica, selecionará as indicadas ao Tributo.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação incluirão a relevância, qualidade e originalidade das pesquisas, o impacto social e científico, a contribuição para o desenvolvimento regional e a capacidade de formação de novos pesquisadores e pesquisadoras.

Art. 6º O prêmio de que trata esta Resolução será concedido anualmente, na forma de Edital específico.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 14 de outubro de 2025.

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite

Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Prof. Rommel Wladimir de Lima

Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Prof. Esdra Marchezan Sales

Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva

Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe

Profa. Meyre Ester Barbosa de Oliveira

Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas

Prof. Francisco Rafael Ribeiro Soares

Profa. Danielle de Sousa Bessa dos Santos

Prof. Márcilio Lima Falcão

Prof. José Ronaldo Pereira da Silva

Profa. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia

Prof. Raimundo Inácio da Silva Filho

Prof. Jailson José dos Santos

Profa. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé

Profa. Bartira Paraguaçu Falcão Dantas Rocha

Prof. José Teixeira Neto

Prof. Jefferson Garrido de Araújo Neto

Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Prof. Adriana Morais Jales

Profa. Ceres Germanna Braga Morais

Profa. Sirleyde Dias de Almeida

Prof. Rosalvo Nobre Carneiro

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

TNM. Ana Angélica do Nascimento Nogueira

TNS. Ivana Soares Barros Celestino

TNM. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges

TNS. Venaide Maia Dantas

Disc. João Vitor De Almeida Lima

José Rômulo Arnaud Amâncio

PROEG

Termo de Homologação

Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura - Presencial - Campus de Mossoró

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 da Resolução nº 026/2017 - Consepe/Uern, HOMOLOGA os ajustes no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia (36930156), Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, do Campus de Mossoró, conforme Processo SEI nº 04410195.000458/2025-79, aprovado pela Resolução nº 038/2008 - Consepe/Uern, de 30 de julho de 2008, para efeito de implementação institucional.

Mossoró/RN, 14 de outubro de 2025
Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria Nº 3649/2025 - GP/FUERN

Termo de Homologação

Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras - Língua Espanhola - Licenciatura - Presencial - Campus de Pau dos Ferros

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 da Resolução nº 026/2017 - Consepe/Uern, HOMOLOGA os ajustes no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras - Língua Espanhola (36975516), Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, do Campus de Pau dos Ferros, conforme Processo SEI nº 04410210.000067/2025-19, aprovado pela Resolução nº 032/2023 - Consepe/Uern, de 06 de dezembro de 2023, para efeito de implementação institucional.

Mossoró/RN, 14 de outubro de 2025
Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria Nº 3649/2025 - GP/FUERN

PROPEG

Edital N.º 13/2025 – PROPEG/UERN

Convoca candidatos/as inscritos/as no processo seletivo de docentes a serem beneficiados com bolsas do programa institucional de bolsa de produtividade em pesquisa da UERN – Edição 2025/2026 que se autodeclararam negro/a (preto/a e pardo/a), para realização de procedimentos pertinentes à heteroidentificação e comprovação da condição alegada, conforme resoluções N.º 073/2020 e N.º 033/2023 – CONSEPE.

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEG) em conjunto com a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD), no uso de suas atribuições legais, convoca os/as candidato/as que se autodeclararam negros/as (pretos/as e pardos/as) no Edital nº 12/2025 - PROPEG/UERN, para realização de procedimentos pertinentes à heteroidentificação e comprovação da respectiva condição alegada de acordo com as Resoluções nº 073/2020 e nº 033/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os/As candidatos/as que se autodeclararam negros/as (pretos/as e pardos/as) no Edital nº 12/2025 - PROPEG/UERN e que consta no Anexo I deste Edital deverão realizar os procedimentos previstos neste documento.

1.2 Caso o/a candidato/a deixe de comparecer à convocação, na data, no local e no horário estabelecidos no item 3.1, alínea “a” deste Edital, para comprovação da autodeclaração, não terá direito ao argumento de ações afirmativas.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O ARGUMENTO PARA NEGROS/AS (PRETOS/AS E PARDOS/AS)

2.1 O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a (preto/a e pardo/a) concorda em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2 A autodeclaração do/a candidato/a de que é negro/a (preto/a e pardo/a) goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada de forma presencial por meio do Procedimento de Heteroidentificação.

2.3 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo/a candidato/a.

2.4 O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

3. DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA PELO(A) CANDIDATO(A)

3.1 A comprovação dos/as candidatos/as autodeclarados